



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
LEI Nº 4.119, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

Institui o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue e a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e designa a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue a ser realizada no período entre 18 a 25 de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Santa Luzia, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, deverão ser incluídos no calendário oficial do município e realizados anualmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia, 29 de outubro de 2019.

**PREFEITO**  
**DELEGADO CHRISTIANO XAVIER**  
**MAT. 32166**  
**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 30/10/19
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO